



CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA – CFBio

PORTARIA CFBIO Nº 692, DE 10 DE JULHO DE 2026

Institui Grupo de Trabalho destinado à elaboração de propostas normativas, técnicas e operacionais relacionadas ao Programa de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Moral, ao Assédio Sexual, à Discriminação e às demais formas de violência no trabalho, no âmbito do Sistema CFBio/CRBios.

A **DIRETORIA DO CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA - CFBio**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho destinado à elaboração de propostas normativas, técnicas e operacionais relacionadas ao Programa de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Moral, ao Assédio Sexual, à Discriminação e às demais formas de violência no trabalho, no âmbito do Sistema CFBio/CRBios, composto pelos seguintes membros:

I - Thâmara Gonçalves dos Reis, Coordenadora;

II - Regina Maria da Silva, Secretária;

III - Thairinny Faria Lima de Araújo, Vogal.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho:

I – elaborar proposta de Resolução destinada à instituição do Programa de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Moral, ao Assédio Sexual, à Discriminação e às demais formas de violência no trabalho, aplicável ao Sistema CFBio/CRBios, acompanhada da respectiva Exposição de Motivos;

II – elaborar Guia ou Manual destinado a subsidiar a implementação do Programa no âmbito do Sistema CFBio/CRBios, contemplando diretrizes, procedimentos, recomendações, fluxos de atuação e demais instrumentos necessários à sua execução, observadas as diretrizes constantes da Notificação Recomendatória nº 110009.2026 do Ministério Público do Trabalho.

III – realizar estudos, levantamentos e articulações com as unidades administrativas do CFBio, os Conselhos Regionais de Biologia e, quando necessário, outros órgãos e entidades, visando subsidiar a elaboração das propostas previstas nos incisos I e II;

IV – apresentar à Diretoria do CFBio os produtos elaborados para apreciação e deliberação.

V – exercer outras atividades correlatas determinadas pela Presidência ou pela Diretoria do CFBio.

Art. 3º A Presidente do CFBio convocará os membros do Grupo de Trabalho para as reuniões, a pedido da Coordenação.

Parágrafo único. Os membros do Grupo de Trabalho, quando devidamente convocados, farão jus ao recebimento de jeton, auxílio-representação ou diária e passagem, conforme o caso, observadas as normas internas do CFBio, ressalvadas as hipóteses excludentes desse direito.



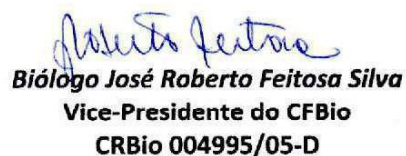
CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA – CFBio

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua aprovação pela Diretoria do CFBio e permanecerá vigente até a conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho.

Brasília/DF, 10 de julho de 2026.


Bióloga Alcione Ribeiro de Azevedo
Presidente do CFBio
CRBio 016349/06-D


Biólogo Santiago Valentim de Souza
Conselheiro Tesoureiro do CFBio
CRBio 042048/02-D


Biólogo José Roberto Feitosa Silva
Vice-Presidente do CFBio
CRBio 004995/05-D


Bióloga Andréa Graciano dos Santos Figueiredo
Conselheira Secretária do CFBio
CRBio 025228/07-D